



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

**PROJETO DE LEI Nº 039 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 706,78 (SETECENTOS E SEIS REAIS COM SETENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 706,78 (setecentos e seis reais com setenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 706,78
<b>Total</b>		<b>R\$ 706,78</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1217)	R\$ 706,78
<b>Total</b>		<b>R\$ 706,78</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 039, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas  
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 039, de 15 de MARÇO de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 706,78 (SETECENTOS E SEIS REAIS COM SETENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei cria elementos de despesas para a devolução de saldo da aquisição de veículo, referente ao programa "PAR - TD - Caminho da Escola - Ônibus". Foram adquiridos dois ônibus escolares.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em **Regime De Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Educação para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal